Bolsonaro contra-ataca os inimigos do vírus

Novo ministro quer reabertura 'gradual', mas faltam meios para bancar plano ainda vago

Vinicius Torres Freire

Jornalista, foi secretário de Redação da **Folha**. É mestre em administração pública pela Universidade Harvard (EUA)

Em cerca de uma semana, vamos saber se a epidemia avança de fato em ritmo menos rápido, como pareceu nos últimos dias. Ainda que os dados tenham problemas, tratados com alguns ajustes sugerem que o Brasil poderia entrar no caminho do "achatamento da curva" que também parece acontecer nos países ocidentais maiores.

Talvez estivéssemos a evitar explosão ainda mais terrível da doença e da mortandade, mesmo que as políticas estaduais de contenção da epidemia venham sendo sabotadas por Jair Bolsonaro.

Ainda serão. Mais do que isso, Bolsonaro começou um confronto sem limite com o Congresso. Disse que Rodrigo Maia, presidente da Câmara, quer depô-lo e arruína o país

Prometeu que vai continuar a campanha contra o "isolamento". Ao demitir Luiz Henrique Mandetta, imagina ter vencido a guerra em uma frente, no Ministério da Saúde, e que poderá se dedicar ao combate contra governadores e o Congresso.

Nos discursos da nomeação do novo ministro, Nelson Teich, em entrevistas e no Planalto, Bolsonaro disse que estados e prefeitos foram radicais, causam colapso econômico e mandam a conta para o governo federal. Chamou as Forças Armadas de "minhas" e, no Palácio, disse que vai acabar a "palhaçada dos governadores".

O novo ministro diz que existe um "alinhamento completo" entre ele e Bolsonaro, mas que não haverá mudanças abruptas na política para a epidemia. Qual prazo Bolsonaro dará a Teich?

Teich disse que implementaria uma política de reabertura social e econômica aos poucos, ao que parece baseada em testagem em massa da população.

Ainda não há testes nem para precisar o andamento da epidemia no Brasil, que em testagem fica atrás até dos vizinhos sul-americanos. Basear uma de fato correta política gradual de reabertura socioeconômica depende também de:

1) existência de testes em massa, capacidade de análise (pessoal e materiais), organização de um programa (como uma grande vacinação continuada);

2) um plano de procura de doentes e rastreamento de possíveis infectados, o que depende de tecnologia, lei e pessoal (como o do programa de saúde da família): de organização;

3) planos de contenção de danos, como distribuição em massa de máscaras para a população e monitoramento de contágios em empresas, por exemplo.

Não haverá testes em massa tão cedo (meses?). Não há sinal de plano federal de rastreamento. Alguns estados fazem planos de implementar tais programas, ainda muito incipientes, até porque faltam recursos e, enfim, é necessária alguma coordenação nacional, dinamitada pelo Planalto.

Como vai ser então? Uma reabertura baseada em dados melhores da epidemia e planos adicionais de controle vai demorar.

O que Bolsonaro vai fazer? Sabotagem maior e imediata? Ou pode se satisfazer com a ideia de que conseguirá colocar na conta dos governadores a depressão econômica que virá, como disse explicitamente ontem?

Congresso, Supremo e governadores deram sinais de que ainda estão dispostos a conter as duas epidemias: o desgoverno federal e a Covid-19. Câmara e Senado reagiram à saída de Mandetta com uma rara, se não inédita, nota conjunta e difundiram sinais de que vão podar iniciativas ruinosas do Executivo federal.

Se Bolsonaro tiver sucesso na sua contraofensiva, a curva de doentes e mortes vai explodir. A explosão pode ir além. Bolsonaro vai atacar o isolamento que o país mais racional procura impor à sua doença autoritária e necrófila.

"A luta continua" e é de várias mortes.

vinicius.torres@grupofolha.com.br

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINTRAJUD/SP – PANDEMIA DE ÂMBITO INTERNACIONAL – COVID-19

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo – SINTRAJUD/SP, por meio de seus Coordenadores Gerais, conforme artigo 13, alínea "k", do Estatuto da entidade, **considerando** a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 30/01/2020, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19); **considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto da Presidência da República nº 10.282, de 20/03/2020, que definem os serviços públicos e as atividades essenciais, e ainda as normativas e orientações do Ministério da Saúde; **considerando** os Decretos Estaduais nº 64.881, de 22/03/2020, e 64.920, de 06/04/2020, que estabeleceram e prorrogaram a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19; **considerando** a Lei Municipal nº 17.335, de 27/03/2020, e o Decreto Municipal nº 59.326, de 02/04/2020, que também estabelecem medidas para prevenir a disseminação do vírus, bem como normas equivalentes de outros diversos Municípios no Estado; **considerando** as Portarias de nº 73, 76 e 79/2020, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, as Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01, 02 e 03 do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, as Resoluções CD nº 01 e 02/2020 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, os Atos nº 2943 e 2946/2020 do Superior Tribunal Militar, e ainda a Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que suspenderam o expediente nos Órgãos do Poder Judiciário, vinculados à base de representação do Sindicato; **considerando** que os funcionários da entidade sindical estão cumprindo a quarentena com a realização de trabalho remoto, com o expediente e atendimento presenciais interrompidos; **considerando** o número crescente de casos confirmados e de mortes em todo o mundo e no Brasil, estando concentrado no Estado de São Paulo o maior número, com registro de 11.043 casos confirmados e 778 óbitos, até 15/04/2020 (https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/), sendo a capital o epicentro da epidemia no país, além do estimado elevado grau de subnotificação em todo o território nacional; **considerando** as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais medidas sanitárias que proíbem a realização de eventos ou reuniões que concentrem pessoas em um mesmo espaço; **considerando**, por consequência, os impedimentos de ordem legal e a inviabilidade de realização dos diversos atos concernentes ao processo eleitoral; **considerando** os impactos da pandemia para toda a humanidade, em âmbito nacional e internacional, e por ser de conhecimento público e notório, com ampla divulgação pela imprensa, que no Brasil a epidemia está em movimento ascendente de propagação, tendo sequer atingido o seu pico; **considerando**, por fim, ser prioridade absoluta no atual contexto a defesa da vida e a preservação dos direitos da categoria; por força de previsão estatutária, observados os prazos e procedimentos relacionados, **RESOLVE, pelo presente EDITAL, COMUNICAR O ADIAMENTO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINTRAJUD/SP,** previsto nos **artigos 41 e ss.**, e manifestar desde já que os atos e procedimentos cabíveis à espécie serão realizados pela Diretoria Executiva, de acordo com a competência que lhe é conferida pelo estatuto, tão logo restabelecidas as condições de normalidade para a realização do pleito, sob os prismas jurídico e social, considerando as determinações e orientações do poder público e das autoridades de saúde, pico de contágio, evolução da epidemia, entre outros fatores que autorizem a deflagração do processo.

São Paulo, 17 de abril de 2020.
TARCISIO FERREIRA
LYNIRA RODRIGUES SARDINHA
LUCAS JOSÉ DANTAS FREITAS
Coordenadores Gerais
SINTRAJUD/SP

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS comgas

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração

1. Data, Local e Hora: Ao 7º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, no escritório da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Capital do Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Comgás"). **2. Convocação e Quórum de Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni. **3. Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Leandro Arean Oncala. **Ordem do dia: (i)** exame, discussão e votação de proposta de emissão de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, da 5ª (quinta) emissão da Companhia, em série única, com valor nominal unitário de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), totalizando, na data de emissão, o valor de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566", "Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais; **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta Restrita e da deliberação indicada no item (i) acima, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que seus eventuais aditamentos; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **I.** Nos termos do artigo 25, incisos (VIII) e (XI) do estatuto social da Companhia, a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, cujas principais características e condições encontram-se descritas a seguir: (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido); (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de Notas Comerciais da Companhia; (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única; (d) Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas 20 (vinte) Notas Comerciais; (e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa e outros fins especificamente destinados para atender aos negócios de gestão ordinária da Emissora; (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida nas cártulas das Notas Comerciais; (g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade**:** As cártulas das Notas Comerciais ("Cártulas") serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular e ficarão custodiadas no **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial, nos termos da Instrução da CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada ("Custodiante") sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das cártulas. As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), que endossará as cártulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3; (h) Prazo e Data de Vencimento: As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, a serem previstas nas respectivas Cártulas; (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (j) Subscrição e Integralização: O preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA (abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3. As Notas Promissórias poderão ser subscritas ou integralizadas com ágio ou deságio, conforme acordado entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Notas Promissórias; (k) Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI", *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21" disponível para consulta no sítio eletrônico http://www.b3.com.br, a serem replicados nas Cártulas, apurados de acordo com fórmula a ser prevista nas Cártulas; (l) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando a Nota Comercial estiver depositada eletronicamente na B3, ou na sede da Companhia, ou, ainda, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido), nos casos em que as Notas Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido com relação às Notas Comerciais aqueles que forem Titulares no encerramento do Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento; (m) Resgate Antecipado Facultativo**:** a Companhia poderá, conforme previsto no §3º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério, de forma unilateral e a qualquer tempo, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais de acordo com os procedimentos previstos nas cártulas ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Saldo Devedor"), acrescido ainda de prêmio de resgate *flat* incidente sobre o Saldo Devedor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco centésimos por cento), observados os procedimentos estabelecidos nas cártulas. Nesse caso, a Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data do Resgate Antecipado Facultativo Total: (a) realizar a publicação do aviso aos titulares das Notas Comerciais na forma prevista nas cártulas; ou (b) encaminhar notificação a todos os titulares das Notas Comerciais individualmente, com cópia ao Agente Fiduciário (conforme definido abaixo) e à B3; contendo as seguintes informações: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil, observados os termos e condições estabelecidos nas cártulas; (ii) a estimativa do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Companhia para conhecimento dos titulares das Notas Comerciais ("Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total"). As Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor. Para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total seguirá os procedimentos adotados pela B3. Caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário, conforme aplicável. (n) Vencimento Antecipado Automático: Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automático previstos nas Cártulas, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto das Notas Comerciais, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou de qualquer consulta aos titulares das Notas Comerciais ou à Companhia, sendo a Companhia obrigada **(i)** a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e **(ii)** a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático; (o) Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em decorrência de Evento(s) de Inadimplemento Não Automático, a Companhia se obriga a (i) realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas, e (ii) a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático; (p) Local de Distribuição e Negociação: As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais, nos termos previstos acima, a ser prestada pelo **Banco Bradesco BBI S.A.**, instituição financeira com estabelecimento na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.271.464/0103-43 ("Coordenador Líder"), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). As Notas Comerciais serão depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese de lote objeto do exercício da garantia firme pela(s) instituições intermediária(s) ("Garantia Firme") da Oferta Restrita no momento da subscrição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, devendo, na negociação subsequente: (1) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (2) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; (q) Garantia: As Notas Comerciais não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias e não contarão com aval; (r) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Comerciais até o primeiro dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil") subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; e (s) Prestadores de Serviço: Serão contratados, às expensas da Companhia, os prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, **(i)** o Custodiante (conforme acima definido); **(ii)** a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** o **Banco Bradesco S.A.**, acima qualificado, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário desta Nota Comercial ("Banco Mandatário"). **II.** Aprovaram, por unanimidade de votos, que a diretoria da Companhia, ou seus procuradores, pratiquem todos os atos que forem necessários à efetivação da deliberação prevista no item (I) acima, tais como, **(a)** a contratação do Coordenador Líder e/ou de outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, de assessor legal, do Agente Fiduciário, do Banco Mandatário, do Custodiante, de sistemas de distribuição e negociação das Notas Comerciais e demais prestadores de serviços que se fizerem necessários, podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço e assinar os respectivos contratos; **(b)** discutir, negociar e definir os termos e condições e assinar as Cártulas, o contrato de distribuição e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e às Notas Comerciais, incluindo eventuais aditamentos; e **(c)** estabelecer condições adicionais, praticar todos os atos necessários e firmar todos os documentos requeridos para efetivação da deliberação prevista no item (I) acima; e **III.** Ratificaram os atos já praticados pela administração da Companhia para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. **5. Encerramento, Lavratura e Assinatura**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho de Administração abriu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Rubens Ometto Silveira Mello (Presidente); Leandro Arean Oncala (Secretário). Conselheiros Presentes: Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni. *A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* **Mesa:** Leandro Arean Oncala - **Secretário.**

ASSINE A FOLHA
www.folha.com/assine

SICOOB COOPLUIZA Cooperativa de Crédito

EDITAL DE ADIAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO MAGAZINE LUIZA, EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS – SICOOB COOPLUIZA**, inscrita sob o **CNPJ: 02.093.154/0001-09** e **NIRE 35400171391**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, informa aos delegados, que nesta data são em número de **25 (vinte e cinco)** em condições de votar, acerca do **ADIAMENTO** da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,** a qual seria realizada no dia **22 de abril de 2020**, em virtude das recomendações do Ministério da Saúde e autoridades locais envolvendo a pandemia do Covid-19, devendo ser reagendada mediante nova convocação, tão logo a situação estiver sob controle. Franca/SP, 16 de abril de 2020.

Vinicius Henrique Peraro
Presidente do Conselho de Administração

Sem liberdade de imprensa não há democracia
★★★

ASSINE A FOLHA
folha.com/assine

SOCIEDADE BENEFICENTE ALEMÃ
CNPJ N.º 60.794.047/0001-04

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados(as) os(as) Senhores(as) Associados(as) da **SOCIEDADE BENEFICENTE ALEMÃ, pa**ra se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 23 de abril de 2020, quinta-feira, nas dependências do Instituto de Pesquisa em Educação e Saúde do Hospital Alemão Oswaldo Cruz, localizado na Avenida Paulista, **4**75, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-000, bem como por meio virtual através do link https://www.vnoc.com.br/pva/9ymSFvnIAG&guest, às 18:30 horas em primeira convocação e às 19:00 horas em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Abertura e verificação do quórum;
2. Leitura da Ata da AGO de 25 de abril de 2019;
3. Balanço/2019;
4. Relatório Anual de Diretoria;
5. Relatório do Conselho Fiscal;
6. Aprovação dos relatórios;
7. Eleição da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo para o Biênio 2020/2022;
8. Valor da anuidade pessoa física e pessoa jurídica para 2020;

Em tempo, esta ERRATA se faz necessária para indicar que o endereço correto é Avenida Paulista, **4**75, e não 175, como havia sido indicado no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** publicado no Jornal Folha de São Paulo, em 08/04/2020, às fls. A17.

São Paulo, 08 de Abril de 2020.

Weber Porto
Diretor Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1011273-52.2019.8.26.0564 – O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos, especialmente a **LUANA MILENA VAZ MEDEIROS**, CPF - 485.138.798-94, que **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.538.696/0001-21, **lhe ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO**, nos termos da lei, no valor de **R$ 6.106,35 (seis mil e cento e seis reais e trinta e cinco centavos)**, em 07.05.2019, visando a cobrança de parcelas relativas à confissão de dívida nº. 331430. Por se encontrar a ré supracitada em local incerto e ignorado, fica ela devidamente **CITADA** dos termos da ação e **INTIMADA** para pagamento do valor supracitado, no prazo de **03 (três) dias**, nos termos do art. 829, do Código de Processo Civil, sob pena de penhora. Fica ainda, INTIMADA de que: 1. os honorários advocatícios foram arbitrados em **10%** sobre o valor do débito e, caso haja satisfação da execução no tríduo acima, ficarão reduzidos pela metade; 2. independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, caso queira, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 dias, através de advogado; 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, do NCPC). Ficam intimados por este edital todos os interessados e a ré. Os prazos fluirão após os 20 dias supra. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de fevereiro de 2020.

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, sociedade de economia mista estadual, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, CNPJ/MJ nº 01.616.929/0001-02, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial):
MÁSCARA (RESPIRADOR) DESCARTÁVEL MODELO PFF-2 OU N95, DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO, EFICIÊNCIA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL 95%, conforme disposições fixadas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

Prazo para Apresentação das Propostas: entre os dias 20/04/2020 e 24/04/2020 enviadas para o e-mail: pauloaraujo@saneago.com.br, com validade mínima de 10 (dez) dias.

Quantidade Estimada: 100.000 (cem mil) unidades.

Fundamentação Legal: Contratação direta por dispensa de licitação em razão de situação emergencial para aquisição de máscaras para proteção dos empregados da Saneago em prevenção ao contágio pelo coronavírus e enfrentamento da pandemia, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, art. 4º a 4º-E, e Decreto Goiano nº 9.633/2020, art. 3º, I, c/c Lei nº 13.303/16, art. 29, XV, Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Saneago, art. 51, XIII, e no art. 55, e conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 4105/2020 – Saneago.

O Termo de Referência e Minuta Contratual estão disponíveis no site:www.saneago.com.br, link: https://qliksense-qap.saneago.com.br/extensions/LAI_Licitacao_Andamento/LAI_Licitacao_Andamento.html Esclarecimento de Dúvidas: pauloaraujo@saneago.com.br ou telefone (62) 3243-3552.

Goiânia, 16 de abril de 2020.

Silvana Canuto Medeiros
Diretora de Gestão Corporativa

Pag S.A. Meios de Pagamento

CNPJ/ME n.º 04.533.779/0001-61 - NIRE 35.300.443.233

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/12/2019

Aos 10/12/2019, às 14 hs, na sede,com a totalidade do capital social. **Mesa**: **Giovanni Piana Netto** – Presidente; **Walter Jose Piana** – Primeiro Secretário; e **Walter Jose Boina Piana** – Segundo Secretário. **Deliberações: (1)** o Protocolo, na forma constante do Anexo I à presente ata; **(2)** a ratificação da indicação da Empresa Especializada para a elaboração do Laudo de Avaliação do acervo cindido; **(3)** o Laudo de Avaliação, que avaliou o acervo cindido da Companhia em R$20.000.000,00, na data base de 31/10/2019, cuja íntegra consta do Anexo I, como anexo ao Protocolo; **(4)** a Cisão Parcial da Companhia, nos termos descritos no Protocolo, sem solidariedade entre a Companhia e a Newco, nos termos do § Único do artigo 233 da Lei das S.A., e de forma desproporcional entre os acionistas, conforme o artigo 229, §5º da Lei das S.A., de modo que a Newco suceda a Companhia e seja responsável unicamente com relação aos direitos e obrigações que compõem o acervo cindido indicado no Laudo de Avaliação e no Protocolo, sem qualquer solução de continuidade nas atividades da Companhia. Como consequência da aprovação da Cisão Parcial, ficam aprovadas também: **(4.1.)** a redução do capital social da Companhia, no valor de R$20.000.000,00, correspondente ao acervo cindido, passando o capital social da Companhia de R$67.500.000,00 para R$47.500.000,00, mediante o cancelamento de 20.000.000 de ações ordinárias da Companhia. Referido cancelamento será realizado de forma desproporcional à distribuição das ações da Companhia entre seus acionistas, nos termos do artigo 229 §5º da Lei das S.A. e tendo em vista a aprovação unânime pelos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais, conforme segue: (i) 15.343.759 Ações Ordinárias do Acionista Fundo de Investimento em Participações Piana Multiestratégia; (ii) 1.281.739 Ações Ordinárias do Acionista Walter Jose Piana; (iii) 1.687.251 Ações Ordinárias e do Acionista Walter Jose Boina Piana; e (iv) 1.687.251 Ações Ordinárias do Acionista Giovanni Piana Netto. Como consequência da redução de capital ora aprovada, também foi aprovada a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O Capital Social é R$47.500.000,00, dividido em 47.500.000,00 ações, todas nominativas com valor nominal de R$1,00 cada, sendo 44.285.185 ações ordinárias e 3.214.815 ações preferenciais, sem direito a voto, não resgatáveis e não conversíveis em ações ordinárias. **Sócio Acionista - Quantidade de ações ordinárias - Quantidade de ações preferenciais - Valor unitário - Total de ações:** Walter José Piana - 2.218.261 - 825.869 - 1,00 - 3.044.130; Walter José Boina Piana - 2.812.749 - 1.194.473 - 1,00 - 4.007.222; Giovanni Piana Netto - 2.812.749 - 1.194.473 - 1,00 - 4.007.222; Fundo de Investimento em Participações Piana Multiestratégia - 36.441.426 - 0 - 1,00 - 36.441.426; **Totais: 44.285.185 - 3.214.815 - 47.500.000.** " **(4.2.)** a constituição da Newco, sob a forma de uma sociedades por ações, que adotará a denominação social de Supernova S.a Meios De Pagamento, cuja sede será localizada à Rua Eugênio de Medeiros, 303, Conjunto 1001 C, 10º andar, Condomínio Wtorre Unidas Torre II, Bairro Pinheiros, São Paulo, SP, que terá o mesmo objeto social da Companhia e cujo capital social será de R$20.000.000,00 composto por 20.000.000 de Ações Ordinárias, emitidas nesta data em substituição às ações da Companhia canceladas, no mesmo número e aos mesmos acionistas, e nesta data totalmente subscritas e integralizadas em decorrência da versão do acervo cindido da Companhia no mesmo valor, conforme atestado pelo Laudo de Avaliação. Os acionistas competentes firmaram nesta data a Ata de Assembleia Geral de Constituição da Newco, formalizando a sua constituição e aprovando o seu Estatuto Social, os seus administradores e demais matérias aplicáveis, que será submetida a arquivamento nos termos da lei. **(4.3.)** Tendo em vista que a Cisão Parcial mediante constituição da Newco foi aprovada pela totalidade dos acionistas da Companhia, incluindo os detentores de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, não há que se falar na aplicação de qualquer direito de retirada, ficando qualquer eventual aplic